DECRETO Nº 67/2022

De 10 de junho de 2022

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no mês de junho de 2022 e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARUIM, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Maruim/SE;

Considerando que o dia 16 de junho, quinta feira, é comemoração religiosa de Corpus Christi, o dia 24, sexta feira, comemorado o dia de São João e dia 29, quarta feira, comemorado o dia de São Pedro e que a manutenção do expediente normal será contraproducente, ainda visando a redução de custos:

DECRETA

Art. 1º- Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, nos dias 16 e 17, 24 e 29, todos do mês de junho do corrente ano, respectivamente, em face das comemorações de Corpus Christi, São João e São Pedro.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art.3º - Os Secretários do Governo e Diretores de Departamentos no âmbito de sua competência, em especial na área de saúde, deverão organizar escalas de revezamento objetivando não interromper os serviços essenciais à população.

Art. 4º - O expediente normal será retomado nos dias 20, 27 e 30 de junho, após os citados pontos facultativos, a partir das 07h.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim-SE, em 10 de junho de 2022.

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal